



GABINETE DA
PREFEITA

PROJETO DE LEI N° 385/2025

ORÓS-CE, 17 DE NOVEMBRO DE 2025

**ALTERA A LEI N° 214/2021, LEI DE CRIAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, no uso de suas atribuições legais,
remete a Câmara Municipal de Orós/CE o seguinte projeto de lei:**

Art. 1º. O art. 2º, VIII e IX da Lei Municipal nº 214/2021 de 30 de março de 2021, passará a viger com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

VIII – Zelar pelo cumprimento das Leis Municipais e das questões relativas ao desenvolvimento rural, sugerindo, inclusive, mudanças visando o seu aperfeiçoamento;

IX – Auxiliar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária nos objetivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca E Recursos Hídricos.

Art. 2º. O art. 3º da Lei nº 214/2021 de 30 de março de 2021, passará a viger com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

I – Representantes do Poder Público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Recursos Hídricos;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Proteção Social, cidadania e Direitos Humanos;
- c) 01 (um) representante da Câmara Municipal;
- d) 01 (um) representante do Executivo Municipal;



- e) 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal."
- f) 01 (um) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE)."

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante do Sindicato Rural;
- b) (Revogado)
- c) 05 (cinco) representantes de associações comunitárias, limitando-se a 01 (um) representante de cada distrito;
- d) (Revogado)

Parágrafo único. Ficam revogadas as alíneas "b" e "d" do Inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 214, de 2021 de 30 de março de 2021.

Art. 3º. As competências e atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDS) ficam transferidas integralmente ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Tereza Cristina Alves Pequeno
Prefeita Municipal



GABINETE DA
PREFEITA

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº.385/2025, ORÓS-CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo Oroense;

Excelentíssimos Senhores Vereadores;

Tenho a honra de encaminhar a esta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 385/2025, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 214, de 30 de março de 2021, que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, propondo ajustes necessários ao aperfeiçoamento de sua estrutura e funcionamento.

A referida proposição tem como finalidade fortalecer o papel institucional do Conselho na formulação e no acompanhamento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural do Município de Orós, garantindo maior eficiência administrativa, alinhamento às necessidades da população rural e ampliação dos instrumentos de participação social.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em **REGIME ESPECIAL**.

Esperando que o presente projeto receba acolhida nessa C. Casa de Leis, subscrovo-me enviando a V.Exa. os meus protestos de estima e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Tereza Cristina Alves Pequeno
Prefeita Municipal